



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 009/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Mauro Fabrício Reis Pedroso
PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL	Alana Elizabeth Martins de Melo
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA DE BELTERRA.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018 UG-SEMAF, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA DE BELTERRA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada em uma pasta protocolada, enumerada e rubricada no setor competente contendo os seguintes documentos: Memorando nº 311/2018 de solicitação Inexigibilidade de licitação; proposta comercial de preço, justificativa para a Inexigibilidade, projeto básico, Termo de autuação, declaração de adequação orçamentária e nota da reserva orçamentária, autorização do ordenador de despesa, despacho da licitação para o jurídico, portaria Nº 118/2018 de nomeação da comissão permanente de licitação, minuta do contrato, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que o processo contém todos os requisitos legais e formais, Termo de ratificação, contrato, portaria nº 081/2018 de designação da comissão de fiscalização do contrato e termo de aceite de fiscalização.

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam no processo todos os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos jurídicos e de habilitação, documentação de identificação, capacidade jurídica e notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, currículo profissional, certidões de regularidade fiscal e tributaria, despacho homologatório, publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta no processo o contrato de nº 012/2018/UG/SEMAF, firmado com a Empresa LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 31.417.848/0001-44 no valor total de R\$ 175.200,00, com vigência de 01/11/2018 a 01/11/2019. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações vigentes; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2018

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 060/2017